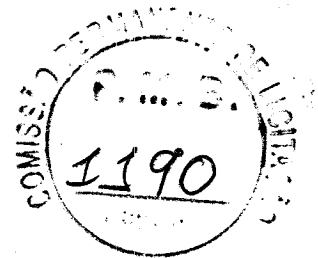




PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2014.

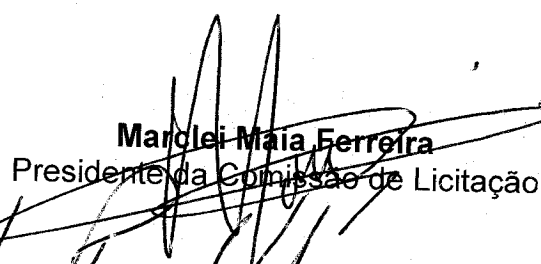
Aos nove dias do mês de abril de 2014, às nove horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Bujarú-Pa, sito Av. Dom Pedro II, n. 38, no Bairro do Centro - CEP 68.670-000, na presença do Sr. Marclei Maia Ferreira, Sr. Walmir Sebastião Pereira da Silva e Jamile Cley Silva de Freitas, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria n. 004/2014, publicada em 02/01/2014, tendo como Equipe Técnica o Sr. Adriano Pires Monteiro Junior, Engenheiro do Município de Bujaru-Pa. convocado através do memorando nº 009/2014. Dando-se Abertura à presente sessão, compareceram à mesma os licitantes: SETE TONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.537.773/0001-77, tendo como proprietário o Sr. David Messias Pires Nascimento, portador do RG n. 6469651/PC-Pa. e CPF n. 030.816.502-08, sendo representada por Abdovaldo da Silva Bessa Junior; MIX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 03.648.668/0001-38, tendo como proprietário e participante o Sr. José Rocherter Pombo Marques, portador do RG n. 2080530/PC-Pa. e CPF n. 245.929.002-00, neste ato representada pelo Sr. Rocherter Walber B. Marques; e MJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 17.903.705/001-11, tendo como proprietário e participante o Sr. Marcelo Junior Dias Queiroz, portador do RG n. 3558556/PC-Pa., e CPF n. 850.205.832-00. Dada a palavra aos participantes, o representante da Empresa MIX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME fez a entrega dos documentos ainda antes da abertura dos Envelopes de Habilitação - como menciona o edital -, que credenciam a empresa a preencher os requisitos necessários de enquadrante nos termos da Lei Complementar 123/06, habilitando a mesma empresa que representa com a respectiva Declaração exigida no edital, o que foi deferido pela Comissão de Licitação. Após, as Empresas SETE TONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP também apresentaram a Documentação exigida e também se credenciaram como enquadrantes na Lei Complementar 123/06, o que foi deferido pela Comissão de Licitação. Dando prosseguimento, a Comissão de Licitação realizou o recebimento dos envelopes de habilitação, o que foi analisada toda a documentação das participantes pela mesa julgadora e consideradas as 03 (três) Empresas Habilitadas. Após o que foram entregues pelas respectivas Empresas os Envelopes contendo as Propostas de Preços as quais foram recebidas e analisadas pela Comissão de Licitação para dar-se prosseguimento à fase de julgamento das mesmas. Após isso, a Comissão de Licitação, declarou, que de acordo com a forma de julgamento das propostas de preços constante do edital, a empresa vencedora do ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NA COMUNIDADE DO KM 20, foi a Empresa MJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que apresentou o Preço Global de R\$ 403.641,07 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos); a empresa vencedora do ITEM 2 - CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NA COMUNIDADE DA PROVIDÊNCIA, foi a Empresa SETE TONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o Preço Global de R\$ 406.087,31 (Quatrocentos e Seis Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos); e a empresa vencedora do ITEM 3 - CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NA

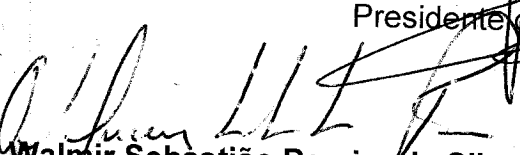


PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10



COMUNIDADE DO SÃO SEBASTIÃO, foi a Empresa MIX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, que apresentou o Preço Global de R\$ 405.126,21 (Quatrocentos e Cinco Mil, Cento e Vinte Seis Reais e Vinte e Um Centavos), sendo tais empresas, em tais itens, declaradas vencedoras do certame. Nada mas a contar, o presidente da Comissão de Licitação declarou encerrada a sessão às 12h14min.

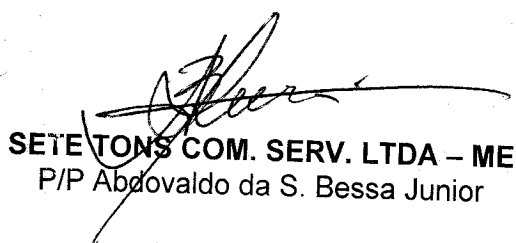

Marclei Maia Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

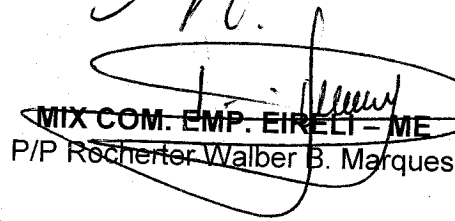

Walnir Sebastião Pereira da Silva
Membro


Jamile Clely Silva de Freitas
Membro


Adriano Pires Monteiro Junior
Equipe Técnica

PARTICIPANTES


SETE TONS COM. SERV. LTDA - ME
P/P Abdovaldo da S. Bessa Junior


MIX COM. EMP. EIRELI - ME
P/P Rocherter Walber B. Marques


MJ CONST. E SERV. LTDA - EPP
Marcelo Junior Dias Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ 05.196.563/0001-10
PROCURADORIA GERAL

DISTRATO DE CONTRATO

Ao 02 do mês de Abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.196.563/0001-10, com sede à Av. Dom Pedro II, 38 - Centro - Bujaru/PA, doravante designado **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JORGE SATÓ, brasileiro; Prefeito de Bujaru, portador do RG nº 1947652 - PC/PA, CPF nº 354.571.472-15, residente e domiciliado na Rua Neuza Corrêa, s/n, Bairro do Centro, Bujaru, Pará, CEP 68.670-000 e a Empresa **DISTRATADA** SETE TONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 18.537.773/0001-77, com sede na Avenida Tancredo Neves nº QD, nº 39, Bairro Novo, CEP 68.670-000 representada pelo Sr. DAVID MESSIAS PIRES NASCIMENTO, brasileiro, casado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.816.502-08 e RG 6469651, cujo objeto consistia na construção do UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMUNIDADE PROVIDÊNCIA, por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente distrato se refere ao contrato n.º 14/2014 oriundo da Tomada de Preço de nº 001/2014 que teve como finalidade a Contratação de Empresa Especializada Para a Construção da UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE PROVIDÊNCIA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2000081 de 23/09/2013

CLAUSULA SEGUNDA: O presente distrato firmado de forma Unilateral, em razão da empresa distratada infringir as cláusulas sexta (prazo), décima quarta - item 3, e cláusula décima sétima, portanto, os termos do art. 77; Art. 78, inciso I e Art. 79,

Av. Dom Pedro II, 38 - Centro - Bujaru/PA - CEP: 68670-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ 05.196.563/0001-10
PROCURADORIA GERAL

inciso I da Lei 8.666/93 e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes, na qual a **DISTRATANTE** entende por bem encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a Empresa SETE TONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ 18.537.773/0001-77 pessoa jurídica de direito privado, é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

CLAUSULA TERCEIRA: A **DISTRATANTE** entendeu por bem rescindir o referido contrato em virtude da necessidade de conclusão da obra, pela Inércia da **DISTRATADA** em retomar a obra mesmo após 14 (treze) aditivos contratuais de prorrogação de prazo e mesmo após notificada para comparecer a procuradoria jurídica do município, descumprindo assim as cláusulas contratuais retro mencionadas.

CLAUSULA QUARTA: Conforme o descumprimento das cláusulas pela **DISTRATADA** a **DISTRATANTE** foi obrigada a paralisar o objeto do contrato ocasionados pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: Dá a empresa ampla e irretratável quitação de todas as obrigações em termos dos pagamentos mensais a serem realizados pela **DISTRATANTE** para nada mais reclamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ 05.196.563/0001-10
PROCURADORIA GERAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Bujaru, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente distrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Bujaru- PA, 06 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ sob o nº. 05.196.563/0001-10
JORGE SATÓ
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

Testemunhas:

1.

Nome:

RG.:

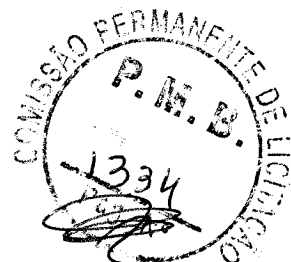
2.

Nome:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
05.196.563/0001-10
GABINETE DA PREFEITO



DISTRATO DE CONTRATO

Aos 22 do mês de Agosto do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.196.563/0001-10, com sede à Av. Dom Pedro II, 38 - Centro - Bujaru/PA, doravante designado **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JORGE SATÓ, brasileiro, Prefeito de Bujaru, portadora do RG nº 1947652 - PC/PA, CPF nº 354.571.472-15, residente e domiciliada na Rua Neuza Corrêa, s/n, Bairro do Centro, Bujaru, Pará, CEP 68.670-000 e a Empresa **DISTRATADA MJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.903.705/0001-11, com sede na Rua PSG EUNICE WEAVER nº 09, Belém, Bairro Sacramento, CEP 66820-160 representada pelo Sr. Marcelo Junior Dias Queiroz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o N° 850.205.832-00, cujo objeto consistia em Item 01: Construção de UBS Porte I na Comunidade do Km 20 no Município de Bujaru, Estado do Para, por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente distrato se refere ao contrato n.º 013/2014 oriundo da Tomada de Preço de nº 001/2014/PMB que teve como finalidade a Construção de UBS Porte I na Comunidade do Km 20 no Município de Bujaru, Estado do Para. Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2000081 de 23/09/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente distrato firmado de forma Unilateral, em razão da empresa distratada infringir as cláusulas sexta (prazo), décima quarta - item 3, e cláusula décima sétima, portanto, os termos do art. 77; Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes, na qual a **DISTRATANTE** entende por bem encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a Empresa MJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.903.705/0001-11 pessoa jurídica de direito privado, é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
05.196.563/0001-10
GABINETE DA PREFEITO



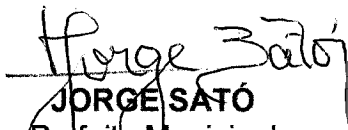
CLAUSULA TERCEIRA: A **DISTRATANTE** entendeu por bem rescindir o referido contrato em virtude da necessidade de conclusão da obra, pela inercia da **DISTRATADA** em retomar a obra mesmo após notificada para comparecer a sede da Prefeitura Municipal para tratar de assunto sobre o contrato (Notificação Extrajudicial de 16.06.2017 do Procurador Municipal, Publicada no Diário Oficial da União de 11/08/2017), descumprindo cláusulas contratuais.

CLAUSULA QUARTA: Conforme o descumprimento das cláusulas pela **DISTRATADA** a **DISTRATANTE** foi obrigada a paralisar o objeto do contrato ocasionados pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: Dá a empresa ampla e irrevogável quitação de todas as obrigações em termos dos pagamentos mensais a serem realizados pela **DISTRATANTE** para nada mais reclamar.

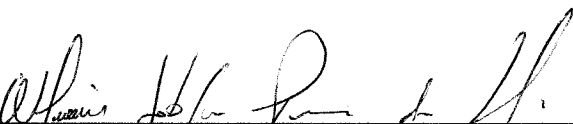
As partes elegem o Foro da Comarca de Bujaru, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente distrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Bujaru- PA, 22 de Agosto de 2017.


JORGE SATÓ
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Nome: MIZAEL DA SILVA PEREIRA
Rg.: 5616537

2. 
Nome: WOLMAR SEBASTIÃO PEDREIRA DA SILVA
Rg.: 1948135 - PC/PA